



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1413/2014

SÚMULA. Prorrogar pelo período de seis meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº. 1290/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


Art. 1º Fica prorrogado pelo período de seis meses a contar de 16/10/2014, o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº. 1290/2013.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº. 1290/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16/10/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, aos 26 de novembro 2014.


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal


Carmen Cortez Wilcken
Chefe de Gabinete